



DECRETO Nº 33969

DE 10 DE JUNHO DE 2011.

Estabelece, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, procedimentos concernentes ao Decreto nº 32.214, de 04 de maio de 2010, e às metas pactuadas no Acordo de Resultados firmado com o Município do Rio de Janeiro, aos servidores do Ministério da Saúde sob Gestão Municipal, para o pagamento de bônus no mês de julho.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.214, de 04 de maio de 2010, na Orientação CVL/SUBGC nº 001, de 24 de maio de 2010 e na Resolução SMSDC nº 1.737, de 11 de abril de 2011;

CONSIDERANDO a relevância na consolidação plena da política isonômica do Sistema Único de Saúde – SUS, a partir do reconhecimento das competências dos servidores oriundos do Ministério da Saúde sob gestão municipal na prestação assistencial promovida no âmbito do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos instrumentos de aferição da produtividade da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil com vistas à concretização de Políticas Públicas concebidas no contexto de uma Administração de Resultados, voltada não só para a eficiência, como, também, para a eficácia do aparato estatal e de seus servidores;

CONSIDERANDO a realização do processo de avaliação de desempenho individual no âmbito do Ministério da Saúde no período de 01 a 30 de junho de 2011, conforme Portaria MS/GM nº 3.627, de 19 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO que o relatório final dessa avaliação deverá ser encaminhado ao Município até o dia 08 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuição de matrículas municipais e atualização do banco de dados do Sistema Informatizado de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que todo esse processo será executado em regime mutirão pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Administração com vistas a sua conclusão no prazo mais breve possível;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas no processo nº 01/002.443/2011.

DECRETA:

Art. 1º Aplicam-se aos servidores oriundos do Ministério da Saúde colocados à disposição da SMSDC, nos termos da Portaria MS/GM nº 929, de 26 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2001, os requisitos e critérios estabelecidos no Decreto nº 32.214, de 04 de maio de 2010, e na Resolução SMSDC nº 1.737, de 11 de abril de 2011, para distribuição da parcela fixa e variável da gratificação definida no Acordo de Resultados firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Parágrafo único. Somente farão jus à percepção da gratificação em comento os servidores de que trata o “caput” deste artigo, que na data da publicação deste Decreto, encontrem-se lotados e em efetivo exercício na SMSDC.

Art. 2º A avaliação de desempenho individual de que trata o art. 2º, inciso II e art. 3º da Resolução SMSDC nº 1.737, de 11 de abril de 2011 será aferida em conformidade com Formulário de Avaliação de Desempenho Individual constante do Anexo III, da Portaria MS/GM nº 3.627, de 19 de novembro de 2010, realizada pela chefia imediata até o dia

30 de junho do corrente ano, mediante avaliação dos seguintes fatores mínimos de competência:

- a) Produtividade: produzir o trabalho pactuado na sua totalidade, mediante a utilização de métodos e técnicas, observando o prazo e a qualidade estabelecidos;
- b) Comprometimento: orientar o desempenho das atividades profissionais para os interesses e objetivos organizacionais;
- c) Conhecimento de métodos e técnicas: desempenhar o trabalho com conhecimento sobre os procedimentos, normas e padrões necessários para exercer suas atividades;
- d) Cumprimento das normas de procedimento e de conduta: cumprir normas de procedimentos no desempenho das atribuições do cargo e de conduta de acordo com os princípios da Administração Pública;
- e) Trabalho em equipe: colaborar com os demais membros da equipe no desempenho das atividades, facilitando o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos de trabalho propostos.

Art. 3º A gratificação devida aos servidores mencionados no art. 1º será paga em folha suplementar até o dia 30 de julho de 2011, conforme as regras e limites estabelecidos no Decreto nº 32.214/2010, observado o cronograma constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2011 - 447º da Fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D. O RIO 13.06.2011

ANEXO ÚNICO

ETAPAS	PRAZOS
Processo de Avaliação on line	De 01/06/2011 a 30/06/2011
Conclusão do Relatório de Avaliação	Até 08/07/2011
Atribuição de matrícula municipal e atualização do Banco de Dados	Até 10/07/2011
Encaminhamento à SMA, do arquivo magnético com os servidores elegíveis	Até 18/07/2011
Conferência da Folha de Pagamento pela SMA	Até 23/07/2011
Processamento da folha e emissão dos contra-cheques	Até 27/07/2011
Pagamento da premiação na conta corrente do servidor	Até 30/07/2011